

Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente UAUÁ – BAHIA

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

RESOLUÇÃO N.º 004/2023

Dispõe sobre as normas e procedimentos para o processo seletivo dos membros do Conselho Tutelar de Uauá – Bahia, quadrimestre 2024/2027, não contemplados na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Lei Municipal n.º 381/09 e Resolução n.º 231/2022 do CONANDA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Uauá -Bahia, órgão de fiscalização e deliberação da política municipal da criança e do adolescente, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 381/09, ante a realização do Processo de Escolha em Data Unificada para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 e da necessidade de estabelecer normas e procedimentos não contemplados na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Lei Municipal n.º 381/09 e Resolução n.º 231/2022 do CONANDA, RESOLVE:

Art.1º. A prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente conterá 33 (trinta e três) questões, sendo 30 (trinta) objetivas de múltipla escolha e 03 (três) questões dissertativas.

Parágrafo único - Para fins de apuração do resultado da Prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente cada questão objetiva valerá 03 (três) pontos e para cada questão dissertativa valerá 10 (dez) pontos, sendo assim a pontuação máxima da prova será de 120 (cento e vinte) pontos.

Art.2º. Serão selecionados para participar da eleição os 20 (vinte) candidatos que atingirem as melhores notas na prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Para efeito de classificação e de desempate de candidatos com notas iguais, será observado o seguinte critério: ficará à frente o mais idoso, considerando-se para tanto ano, mês, dia e hora de nascimento, nesta ordem, caso haja necessidade de desempates sucessivos.

Art.3º. O cidadão que por ventura for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que quiser pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar,

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente UAUÁ – BAHIA

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

deverá pedir seu afastamento do CMDCA no mínimo 6 (seis) meses antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em atuação. (Art. 14 da Lei Municipal n.º 381/09)

Art.4º. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado, devidamente instruído com todos os documentos à comprovação dos requisitos exigidos neste Edital.

§1º. O local de acolhimento das inscrições será a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, localizada na Avenida João Borges de Sá, s/n centro – Uauá – Bahia, e o horário será das 08 às 14horas .

§2º.Só será aceita inscrição do candidato que apresentar a seguinte documentação, no ato da inscrição:

I) Documento de identificação que pode ser um desses: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação, Certificado de Reservista;

II) Comprovante de residência recente, um desses: (conta de água, luz, telefone, carnês de pagamento recebido pelos correios, Declaração de residência emitida por entidade de classe, sediada no município de Uauá - Bahia, à qual o candidato pertença.

Art. 5º. O Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 obedecerá ao seguinte calendário:

I - INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS: de 10 a 14/04/2023 e de 17 a 20/04/2023

II - DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS: 26/04/2023

III - PALESTRA FORMATIVA: 22/05/2023

IV - PROVA DE CONHECIMENTOS: 11/06/2023

V - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS:
Até 20/06/2023

VI - ENTREVISTA: 26/06/2023

VII - DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS 20 CANDIDATOS APTOS PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO: Até 30/06/2023

VIII - ELEIÇÃO: 01/10/2023

IX - APURAÇÃO DOS VOTOS: 01/10/2023

X - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Até 02/10/2023

XI - POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES: 10/01/2024

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente UAUÁ – BAHIA

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

Art. 6º. Deverão participar da palestra formativa os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único - O local e horário da palestra formativa será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em Edital, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. A Prova de Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será realizada na Escola Municipal Recanto da Criança, localizada na Avenida João Borges de Sá, centro – Uauá –Bahia, das 8h às 11h. Já a entrevista será realizada em local e hora a ser definido posteriormente pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 8º. A eleição será realizada nos seguintes locais e horários:

I – Escola Municipal São Geraldo, localizada no Povoado de Lagoa do Pires, Uauá –Bahia, das 08h às 17h, para os eleitores inscritos no Tribunal Regional Eleitoral (TRE) nas seções eleitorais, da 083 zona, das seguintes localidades: Lagoa do Pires, Arraial, Sítio do Tomaz, São Paulo, Poço do Vieira, Testa Branca, Caldeirão do Almeida e Boa Vista dos Alves;

II - Escola Municipal João Borges de Sá – Espaço Municipalizado Escola Senhor do Bonfim, localizado na Avenida João Borges de Sá, centro – Uauá –Bahia, das 08h às 17h, para os eleitores inscritos no Tribunal Regional Eleitoral (TRE) nas demais seções eleitorais da 083 zona.

Parágrafo Único: A apuração dos votos iniciará logo após a eleição pelas mesmas pessoas que trabalharam na recepção dos votos, sendo o resultado encaminhado à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uauá- Bahia, 30 de março de 2023

Eliene Maria de Santana Silva

Eliene Maria de Santana Silva
Presidente do CMDCA